



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DA JUSTIFICATIVA:**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de Insumos fundamentais em procedimentos realizados durante o socorro às vítimas atendidas pelas ambulâncias que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, como intubação endotraqueal, verificação da glicemia capilar, infusão de medicamentos, bem como durante o serviço de Transporte Interhospitalar Neonatal, também gerenciado por este grupamento.

Atualmente, este almoxarifado atende a cerca de 100 viaturas que utilizam os insumos objeto deste Termo diretamente, cuja distribuição se dá por meio de uma grade preconizada de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados e do tipo de socorro de cada viatura.

Ressalte-se que os Lotes 1, 2 e 7 do presente Termo foram "Desertos" no PE 44/2017 (Processo E-27/132/32/2017), realizado em 24/08/2017.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

**2) DO OBJETO:**

Aquisição de insumos, fundamentais ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, gerenciado pelo 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE).

PAULO ALBERTO NEGRA  
CEL BM QOS/Méd/97  
CBMERJ 1999A - GRM 52/61138-9



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

**2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**LOTE 1: CATÉTER UMBILICAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
01	Cateter para canulização umbilical diâmetro 3,5 FR, confeccionado em poliuretano, estéril, tipo uso descartável, com escala graduada, radiopaco, único lúmen, com conexão luer-lock e tampão.	UN	50	96534
02	Cateter para canulização umbilical diâmetro 5,0 FR, confeccionado em poliuretano, estéril, tipo uso descartável, com escala graduada, radiopaco, único lúmen, com conexão luer-lock e tampão.	UN	50	96535

**LOTE 2: FIXADOR DE TUBO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
01	Fixador para tubo endotraqueal tamanho adulto, composto por duas tiras, velcro adesivo, tecido em algodão, hipoalérgico, atóxico, sem látex e descartável. Embalagem individual.	UN	850	114902

**LOTE 3: LÂMINA DE BISTURI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
01	Lâmina de bisturi descartável nº 21, com cabo, confeccionada em aço inox e em aço carbono, estéril, embalada individualmente, contendo dispositivo de segurança	UN	2.200	75902

**LOTE 4: LANCETA PARA GLICEMIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
01	Lanceta para Glicemia Capilar, descartável, confeccionada em aço inoxidável, com ponta em bisel embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com mecanismo de segurança que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização	UN	70.400	114750



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27132/ 123 /2017  
Data 21/11/2017 Fls. 10  
Rubrica ID 611722-8

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

LOTE 5: POLIFIX 2 VIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
01	Extensor de duas vias constituído por tubo transparente em PVC flexível, em forma de Y, estéril, de duas vias, tampas protetoras reservas e pinças tipo clamp para cortar o fluxo. Com um conector embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Abertura em pétalas e com dados de identificação – TAMANHO NEONATAL.	UN	360	70092

LOTE 6: FITA CARDÍACA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
01	Fita Cardíaca estéril de algodão, 80 cm de comprimento, 0,3 cm de largura, diâmetro 7-0.	UN	200	27155

LOTE 7: TUBO ENDOTRAQUEAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ID
01	Tubo endotraqueal sem cuff nº2.0, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	240	68482
02	Tubo endotraqueal sem cuff nº2.5, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	240	68488
03	Tubo endotraqueal sem cuff nº3.0, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	360	68489
04	Tubo endotraqueal sem cuff nº3.5, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	360	68490
05	Tubo endotraqueal sem cuff nº4.0, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de	UN	360	68491



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

	identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.			
06	Tubo endotraqueal sem cuff nº4.5, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	360	68492
07	Tubo endotraqueal sem cuff nº5.0, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	300	20111
08	Tubo endotraqueal sem cuff nº5.5, estéril, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	300	20113
09	Tubo endotraqueal estéril com balão número 6,0, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	360	14784
10	Tubo endotraqueal estéril com balão número 6,5, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	360	14786
11	Tubo endotraqueal estéril com balão número 7,0, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	600	14787
12	Tubo endotraqueal estéril com balão número 7,5, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	720	14788
13	Tubo endotraqueal estéril com balão número 8,0, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	840	14789
14	Tubo endotraqueal estéril com balão número 8,5, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação	UN	600	14790



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

	numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.			
15	Tubo endotraqueal estéril com balão número 9,0, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	600	14791
16	Tubo endotraqueal estéril com balão número 9,5, graduado por centímetro, descartável, flexível, radiopaco, balonete piloto com válvula de segurança, ponta arredondada e haste de fixação numerada. Embalado individualmente e deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro MS/ANVISA.	UN	240	14792

Justifica-se a formação dos lotes em razão das características em comum dos itens em cada lote, o que viabiliza as propostas das empresas em função da peculiaridade de cada grupo de itens.



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

**3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2015 e 2016) de liberação de cada item.

$$Q = (\text{CMM} \times 12)$$

**Q: Quantitativo Solicitado**

**CMM: Consumo Médio Mensal (2015 e 2016)**

Item	CMM	Quantitativo anual (Q)
Catéter Umbilical Nº 3,5 FR	4	50
Catéter Umbilical Nº 5,0 FR	4	50
Fixador de Tubo Endotraqueal	70	850
Lâmina de Bisturi Nº 21	183	2200
Lanceta para Glicemia Capilar	5865	70400
Extensor em 2 vias - NEONATAL	30	360
Fita Cardíaca 80 cm x 0,3 cm	1ª aquisição	200
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 2,0	20	240
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 2,5	20	240
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 3,0	30	360
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 3,5	30	360
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 4,0	30	360
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 4,5	30	360
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 5,0	25	300
Tubo Endotraqueal sem cuff Nº 5,5	25	300
Tudo Endotraqueal com balão Nº 6,0	30	360
Tudo Endotraqueal com balão Nº 6,5	30	360
Tudo Endotraqueal com balão Nº 7,0	50	600
Tudo Endotraqueal com balão Nº 7,5	60	720
Tudo Endotraqueal com balão Nº 8,0	70	840
Tudo Endotraqueal com balão Nº 8,5	50	600
Tudo Endotraqueal com balão Nº 9,0	50	600
Tudo Endotraqueal com balão Nº 9,5	20	240



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	123 12017
Data	21/11/2017 Fls. 14
Rubrica	ID 611722-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

**4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

**4.2** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

**4.3** – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

**4.4** – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

**5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/ 123	120 17
Data 21/11/2017	Fis. 15
Rubrica 24	ID 611722-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

**6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7) RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de insumos, utilizados pelas viaturas de socorro que compõem o APH móvel do CBMERJ, gerenciado pelo 1º GSE.

**8) SANÇÕES:**

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	123 / 2017
Data	21/11/2017 Fls. 16
Rubrica	ID 611722-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº F-271321/123	120/17
Data 21/11/2017	Fls. 119
Rubrica	ID 611722-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

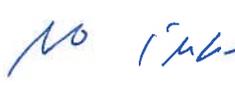
8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 06 de Novembro de 2017

  
**Felipe Costa de Souza**  
Cap BM QOS / FARM / 08  
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

**FELIPE COSTA DE SOUZA**  
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726  
Seção de Licitações  
Logística - 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

  
**CLAUDIA NOGUEIRA FARIA**  
CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368  
Comandante do 1º GSE

**ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Maj. BM QOS/MED/97  
CBM/RJ - 19892  
CRM 52.59538-0

  
**PAULO ALBERTO NUCERA**  
CEL BM QOS/Méd/97  
CBMERJ 19903 - CRM 52.81138-9